

ATA DA QÜINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA (565ª) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CD/CNEN, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1996, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 09:40 HORAS.

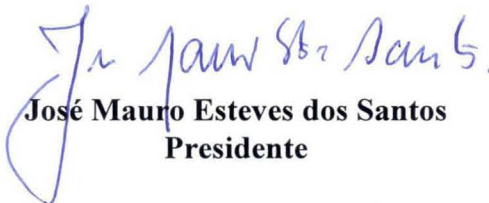
Aos vinte e seis dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa e seis realizou-se a Qüingentésima Sexagésima Quinta (565ª) Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede à Rua General Severiano, número noventa (90), em Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, sob a Presidência do Doutor José Mauro Esteves dos Santos e com a presença dos Senhores Membros, o Professor Eduardo Penna Franca e os Doutores Ayrton José Caubit da Silva, Antônio Carlos de Oliveira Barroso e Regina Célia Andrade Sabóia, onde reuniram-se para deliberar sobre a pauta, previamente, agendada, abaixo especificada. Aberta a Sessão, o Senhor Presidente da CNEN registrou a presença do Embaixador Carlos Alberto Pessoa Pardellas - Subsecretário de Programas e Projetos da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, que participou desta Sessão como Representante da SAE/PR, nos termos da Decisão CNEN-CD nº 009/95 e aproveitou a oportunidade para fazer um breve relato sobre o funcionamento da Comissão Deliberativa e, após estes esclarecimentos passou-se a Ordem do Dia a seguir enumerados, em forma de decisão: Decisão nº 01: Portaria CNEN-PR nº 297, de


08.11.95 - A CD referendou o ato do Senhor Presidente, aprovando a renovação concedida à Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, referente à Autorização para Operação Inicial - AOI, até 31.12.95, do Complexo Mínero Industrial do Planalto de Poços de Caldas - CIPC/INB, nos termos da Portaria CNEN nº 297/95, publicada no D.O.U. nº 217, S. 1, pág. 18.088, de 13.11.95, que transformou-se na *Resolução CNEN nº 001, de 26.03.96*; DECISÃO nº 02: Processo CNEN nº 1893/94 - A CD/CNEN aprovou a Norma Nuclear “Qualificação de Pessoal e Certificação para Ensaio Não Destrutivos em Itens de Instalações Nucleares” - CNEN-NN-1.17, proposta pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, nos termos e condições da *Resolução CNEN nº 002, de 26.03.96*; DECISÃO nº 03: Processo CNEN nº 0014/87 - O Colegiado revogou a Norma Experimental “Certificação da Qualificação de Supervisores de Radioproteção” - CNEN-NE nº 3.03, considerando que a Norma Nuclear “Certificação da Qualificação de Supervisores de Radioproteção” - CNEN-NN nº 3.03, foi aprovada pela Resolução CNEN-CD nº 05, de 21.08.95, nos termos da *Resolução CNEN-CD nº 003, de 26.03.96*; DECISÃO nº 04: Processo CNEN nº 0666/94 - A Comissão Deliberativa aprovou a Norma Experimental “Inspeção em Serviço em Usinas Nucleoelétricas” - CNEN-NE-1.25, proposta pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear, que transformou-se na *Resolução CNEN-CD nº 004, de 26.03.96*; DECISÃO nº 05: Memo SENOR/DRS nº 001, de 04.01.96 - A CD/CNEN resolveu dar nova redação ao conceito definido no “Sub-item 13) Força de Segurança, do Item 3 - Definições e Siglas”, da Norma Experimental “Proteção Física de Unidades Operacionais da Área Nuclear” - CNEN-NE-2.01, aprovada pela Resolução CNEN-CD nº 07/81, conforme determinação do COPRON e Ata de Reunião DRS nº 01, de 04.01.96, da qual participaram representantes da CNEN, INB e FURNAS, nos termos do texto da *Resolução CNEN-CD nº 005, de 26.03.96*; DECISÃO nº 06: Portaria CNEN-PR nº 006, de 12.01.96 - Os Membros da CD/CNEN referendaram o ato do Presidente, aprovando a fixação de cotas de exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, sob a forma de

minerais, minérios e concentrados, com base nos óxidos contidos, nos termos da Portaria CNEN-PR nº 006, publicada no D.O.U. nº 012, S. 1, pág 742, de 17.01.96, que transformou-se na *Resolução CNEN-CD nº 006, de 26.03.96*; **DECISÃO nº 07:** Portaria CNEN-PR nº 016, de 09.02.96 - A Comissão Deliberativa referendou o ato do Presidente, aprovando os critérios e regulamentação para a autorização de importações de minerais de lítio, produtos orgânicos e inorgânicos à base de lítio, lítio metálico e ligas de lítio, nos termos da Portaria CNEN-PR nº 016, publicada no D.O.U. nº 032, S.1, pág 2502, de 14.02.96, além dos demais dispositivos que constam da *Resolução CNEN-CD nº 007, de 26.03.96*; **DECISÃO nº 08:** Portaria CNEN-PR nº 043, de 13.03.96 - O Colegiado referendou o ato do Presidente, aprovando a concessão do Certificado de Aprovação do Relatório do Local (CARL), de Abadia de Goiás, para a construção do Repositório de Goiânia, conforme especificado na Portaria CNEN-PR nº 043, publicada no D.O.U. nº 054, S. 1, pág 4606, de 19.03.96, que transformou-se na *Resolução CNEN-CD nº 008, de 26.03.96*; **DECISÃO nº 09:** Parecer Técnico COREJ nº 001/96. A CD/CNEN, após analisar o Parecer Técnico COREJ/SLC/DRS/CNEN nº 001, de 19.03.96, que trata sobre a Avaliação do Relatório de Análise do Repositório de Goiânia, resolveu aprovar a Certificação de Avaliação do Relatório de Análise de Segurança (CARAS), do Repositório mencionado, nos termos e condições da *Resolução CNEN-CD nº 009, de 26.03.96*; **DECISÃO nº 10:** Processo CNEN nº 0836/88: Norma CNEN-NN-3.05 - “Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Medicina Nuclear” - A CD/CNEN resolveu, após ouvir as considerações do Professor Eduardo Penna Franca, Membro do Colegiado, aprovar Norma Nuclear - “Requisitos de Radioproteção e Segurança para Serviços de Medicina Nuclear” - CNEN-NN-3.05, nos termos e condições da *Resolução CNEN-CD nº 010, de 26.03.96*; **DECISÃO nº 11:** Encerramento - Nada mais tendo a ser tratado, foi encerrada a 565ª (qüingentésima sexagésima quinta) Sessão da Comissão Deliberativa, às doze horas e três minutos, ocasião em que todos os Membros do Colegiado agradeceram a participação do Representante da Secretaria de

Assuntos Estratégicos da Presidência da República, Embaixador Carlos Alberto Pessoa Pardellas - Subsecretário de Programas e Projetos da SAE/PR e, para constar, eu Eloiza Dagma Pereira de Andrade, lavrei a presente Ata que, após lida e julgada conforme, vai rubricada e assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros e, por mim, Secretária da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear.....


.....


José Mauro Esteves dos Santos
Presidente


Eduardo Penna Franca
Membro


Ayrton José Caubit da Silva
Membro


Antônio Carlos de Oliveira Barroso
Membro


Regina Célia Andrade Sabóia
Membro


Eloiza Dagma Pereira de Andrade
Secretária